



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.349, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a contratação emergencial de 03 (três) merendeiros (as) para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação de 03 (três) merendeiros (as) para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirão uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perceberão uma remuneração mensal de R\$860,81 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos) além de complementação constitucional.

§2º As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 22 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**